



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



AGENDA LEGISLATIVA

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

<i>Data da Sessão</i>	<i>Horário de Início</i>	<i>Local</i>
29/05/2023	18H30	Plenário Lydio T. A. Bergonsi

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marau - RS, vem divulgar as proposições para a Sessão Plenária Ordinária a ser realizada na sede do Poder Legislativo localizada na Rua Duque de Caxias, nº 26 nesta cidade de Marau – RS, com o seguinte

EXPEDIENTE

ABERTURA DA SESSÃO - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - ANÚNCIO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

PROPOSIÇÕES QUE INGRESSARAM NA CÂMARA APÓS A ÚLTIMA SESSÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 58/2023 - EXECUTIVO
- PROJETO DE LEI Nº 59/2023 - EXECUTIVO- EM REGIME DE URGÊNCIA.
- INDICAÇÃO Nº 24/2023 - VEREADOR MACHADINHO

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

OF. GPM/Nº 151/2023. ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA. PARA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 164 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E ART. 9º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000. SOLICITANDO QUE A AUDIÊNCIA SEJA AGENDADA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2023, ÀS 10:30 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO LYDIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI PARA A APRESENTAÇÃO. NA OPORTUNIDADE CONVIDANDO A SRA. PRESIDENTE E DEMAIS EDIS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

OFÍCIO. GPM/Nº 154/2023. ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO COM OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA AFIXAÇÃO EM MURAL PRÓPRIO DESSA CASA LEGISLATIVA. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 À 51/2023. TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 ;TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023; TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023; Nº 34/2023; Nº 43/2023 E Nº38/2023; COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023; AVISO DE ESCLARECIMENTO, EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2023.

COMUNICAÇÕES

Inscrições em livro próprio.

COMUNICAÇÕES DE LÍDER DE GOVERNO

Vereador Jonas Sebben.

PAUTA

PROPOSIÇÕES EM DISCUSSÃO PRELIMINAR

- PROJETO DE LEI Nº 58/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a à Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA.
- PROJETO DE LEI Nº 59/2023 - EXECUTIVO -EM REGIME DE URGÊNCIA. Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5452, de 18 de maio de 2018, que “Dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do município de Marau/RS e dá outras providências.
- INDICAÇÃO Nº 24/2023 - VEREADOR MACHADINHO - Sugere ao Poder Executivo Municipal que através da secretaria competente, providencie a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



pavimentação da Rua Sinair Longo, Loteamento Colina Verde que atualmente está em péssimo estado de conservação.

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÕES COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

- PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - EXECUTIVO - EM REGIME DE URGÊNCIA. Altera a Lei Municipal nº 6.015 de 20 de outubro de 2022 que "Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE, abre crédito especial e dá outras providências".

PARECER DO RELATOR - CCJRC - PROJETO DE LEI Nº 57/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito esse projeto merece aprovação, uma vez que, vem repassar recursos a APAE para que a própria entidade realize a contratação do transporte para seus alunos, vez que a administração municipal não vem conseguindo fazer nem isso, passando mais essa incumbência para a APAE, mas dessa força vislumbra-se que a má-gestão não ocorra mais no momento da contratação do transporte especial.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 57/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 057/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - COFCEI - PROJETO DE LEI Nº 57/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto as questões orçamentárias e financeiras o Projeto de Lei 57/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável, pois vem com o objetivo aumentar o valor do repasse, pela necessidade urgente em oferecer o transporte especial aos alunos que frequentam a entidade e são pessoas com deficiência. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 57/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - CESBES - PROJETO DE LEI Nº 57/2023. Autores: VEREADOR DURANTE. O Projeto de Lei nº 057/2023 altera a Lei Municipal nº 6.015/2022 que autoriza o aumento de repasse de recursos à APAE para oferecer o transporte especial aos alunos que frequentam a entidade. Quanto ao mérito, somos favoráveis. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 57/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000057/2023.

- **PROJETO DE LEI Nº 52/2023 - EXECUTIVO -** Altera a ementa e o Art. 1º da Lei 5.306 de 23 de dezembro de 2016 que “Denomina de Paula Borges a Quadra de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Honorino Pereira Borges”.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 52/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHIERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito sou favorável a referida alteração na ementa, pois vem apenas adequar a legislação, mantendo a justa homenagem.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 52/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 052/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - COFCEI -PROJETO DE LEI Nº 52/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto às questões orçamentárias e financeiras, o Projeto de Lei 000052/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável, pois é merecida a homenagem por se tratar de uma pessoa querida por todos e que deixou saudades, homenageando também a família. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 52/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



os termos da relatora e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

- PROJETO DE LEI Nº 53/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores.

PARECER DO RELATOR - CCJRC - PROJETO DE LEI Nº 53/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei 053/2023, está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal, constitucional e regimental. Ante o exposto voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 53/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 053/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - COFCEI -> PROJETO DE LEI Nº 53/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise à emenda em questão, constata que a mesma não apresenta disposições que ferem o orçamento e as finanças municipais. No tocante ao controle externo e infraestrutura, a emenda em questão não trata de tais assuntos. Contudo, o plenário é soberano quanto à deliberação do mérito.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 53/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - CESBES - PROJETO DE LEI Nº 53/2023. Autores: VEREADOR MACHADINHO. O Projeto de Lei 00053/2023 Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores. Quanto ao mérito sou favorável, pois o referido projeto tem por objetivo repassar recursos para realização do VII Festival das Sopas e Sabores. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 53/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 000053/2023.

- PROJETO DE LEI Nº 55/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo fazer doação, de materiais inservíveis, para entidades do Município.-

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 55/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei 055/2023 está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal, constitucional e regimental. Ante o exposto voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 55/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 055/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 55/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise à emenda em questão, constata que a mesma não apresenta disposições que ferem o orçamento e as finanças municipais. No tocante ao controle externo e infraestrutura, a emenda em questão não trata de tais assuntos. Contudo, o plenário é soberano quanto à deliberação do mérito.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 55/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

- PROJETO DE LEI Nº 56/2023 - EXECUTIVO - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.104, de 24 de março de 2023, que "Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar Rural".

PARECER DO RELATOR - CCJRC -> PROJETO DE LEI Nº 56/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei 056/2023, está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal, constitucional e regimental. Ante o exposto voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 56/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 056/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 56/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que ferem o orçamento e as finanças municipais. No tocante ao controle externo e infraestrutura, a emenda em questão não trata de tais assuntos. Contudo, o plenário é soberano quanto à e liberação do mérito.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 56/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2023 - PARECER CONCLUSIVO DO RELATOR DA COMISSÃO DE ÉTICA Nº 1/2023 - COMISSÃO DE ÉTICA - Decreta a perda do mandato do Vereador Laércio Zancan-

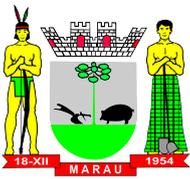
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Inscrições em livro próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI
CM de Marau-RS, 25 de maio de 2023.

Vereador VAGUINHO DARÉ
Primeiro Secretário

Vereador ADRIELA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS - 26

CEP: 99150000 - MARAU

CNPJ: 92408285000112 -

Manifesto do Documento

SESSÃO ORDINÁRIA		
Protocolo -		
Documento	Processo	
000017 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADRIELA CRISTINA BALOTIN TONIN
CPF: 960***.***04
Assinado em: 26/05/2023 07:29:39

Assinado Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: JOAO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 26/05/2023 07:15:36

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): f8ccaf52af141fda9ae95ffa8d28549807b9d43fba5bf860a81ef5f5d752a2c3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.